



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 431 / 2009.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Projeto Macro drenagem – Cód. 1.0023, passando a constar nos Anexos II e III, na Lei Municipal nº 317/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao Desenvolvimento do Projeto de Macro drenagem.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Projeto Macro drenagem – Cód. 1.0023, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 400/2008, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao Desenvolvimento do Projeto de Macro drenagem.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento da Obras	
3.3.90.39.00 – 02.100.12	
15.451.0007.1.0023 – Outros Serv. Terc. PJ – Proj. Macro drenagem	R\$ 48.000,00
3.3.90.39.00 – 01.110.00	
15.451.0007.1.0023 – Outros Serv. Terc. PJ – Proj. Macro drenagem	R\$ 12.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), recursos estes repassados pela Secretaria de Meio Ambiente (Vinculo 02.100.12) e o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), contrapartida da Prefeitura, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

PUBLICADO
15/05/09
MAY 19
IAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

151 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00

15.451.0007.2.0010 – Obras e Instalações

R\$ 12.000,00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Março de 2009.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

489, fls. 19, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)

nos átrios da Prefeitura e da Câmara

Art. 95 L. O. M.

IARAS, 06, março, 2009

Marcelo José Rosa
Chefe de Gabinete